



PREFEITURA DE LAGES

Nota Oficial da Administração Pública Municipal de Lages – SC

PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeitura Municipal de Lages vem a público esclarecer que o Processo Seletivo de Contratação Temporária da Secretaria de Assistência Social destina-se a atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas hipóteses da Lei Complementar Municipal n. 145/2001, tais como: substituição de servidor efetivo, afastado de suas funções, por qualquer motivo; execução de programas, projetos e ações dos governos federal e estadual, de natureza transitória, em que haja repasse de valores ao Município, bem como a inexistência de candidatos aprovados e classificados no concurso regido pelo Edital n. 001/2016.

O processo seletivo de contratação temporária não se confunde com o concurso público em andamento, até mesmo porque, as vagas temporárias terão prazo certo e determinado de 6 meses, diante da situação emergencial que o Município se encontra, no que se refere à obrigatoriedade da continuidade de prestação dos serviços públicos assistenciais.

Por outro lado, o concurso público objetiva promover o preenchimento de vagas permanentes do quadro geral de pessoal, que nada tem a ver com a situação emergencial. Assim, todos os classificados dentro do número de vagas previstas no edital serão convocados dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, conforme prevê o edital de concurso público.

O mesmo ocorre na área da saúde, ou seja, uma vez identificado que apesar da realização do concurso público para diversas especialidades médicas e não havendo aprovados ou classificados em número suficiente para atender à demanda, o mesmo procedimento deverá ser adotado.

Assim, o Município de Lages lançará edital de processo seletivo simplificado para a contratação temporária de médicos, em obediência à referida lei de contratação temporária.

Ressalte-se, por fim, que o Município de Lages, por força de decisão judicial está obrigado a promover processo seletivo público para contratação temporária de pessoal, sob pena de responder por descumprimento daquela decisão.

ANTONIO CESAR ARRUDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA